Câmara Municipal de Barrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060
http://www.barrinha.sp.leg.br - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº _____ /2021

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja pago o Auxílio Transporte a todos os estudantes residentes em Barrinha, matriculados em Curso Técnico e de Ensino Superior, e não apenas aos que estiverem em aulas presenciais, haja visto que a Lei Municipal 2580, de 28 de Abril de 2020, regulamenta o repasse de auxílio aos estudantes em período de calamidade, para que os mesmos possam custear parte das mensalidades escolares, bem como transporte e demais despesas que surjam neste período, passando a ter natureza de *AUXÍLIO EDUCAÇÃO,* como diz a Lei aprovada por esta Casa no ano de 2020.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que seja pago o Auxílio Transporte a todos os estudantes residentes em Barrinha, matriculados em Curso Técnico e de Ensino Superior, e não apenas aos que estiverem em aulas presenciais, haja visto que a Lei Municipal 2580, de 28 de Abril de 2020, regulamenta o repasse de auxílio aos estudantes em período de calamidade, para que os mesmos possam custear parte das mensalidades escolares, bem como transporte e demais despesas que surjam neste período, passando a ter natureza de AUXÍLIO EDUCAÇÃO, como diz a Lei aprovada por esta Casa no ano de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Em tempos de crise ocasionados pela Pandemia da Covid-19, muitos estudantes não mantiveram suas condições ideais que proporcionem à estes permanecer estudando e mantendo seus sonhos vivos. Além disso, por estarem em ensino remoto, os estudantes mantém gastos com Internet e Energia Elétrica diariamente. Pelos motivos ora expostos, se faz URGENTE que o Poder Executivo inicie imediatamente - após o término do cadastro dos alunos - a repassar os valores acordados pela Lei Municipal nº 2394, de 07 de Fevereiro de 2017, repassando inclusive os valores dos meses anteriores que não foram repassados.

Sala das Sessões José Roberto Binhardi, em 26 de Abril de 2021

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho
Professor Vicente (PTB) - Autor

Lida na sessão de 26/04/2021
Secretaria - Providenciado em: ___/___/___

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho - 1º Secretário

Despacho em 26/04/2021
Ofício nº _____/_____

Lincoln Petrus De Castro - Presidente